PREFEITURA DE PALMITAL

VOLUME I

PREGÃO Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**

Data do Edital: 04/10/2018

Data Abertura: 18/10/2018 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 22/10/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2018

VENCEDOR: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CONTRATO: 196/2018
VALOR: R$ 64.260,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 188/2018

Palmital (PR), 04 de setembro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1378
Em 02 / 10 / 2018
Amanda Reina
ASSINATURA

Ilma. Sra.
MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)
DEBORA REGINA COSTA
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de saúde necessita de serviço de hospedagem que atende a cidade de Curitiba e região conforme descrição abaixo e cotações em anexo:

- A empresa participante deve fornecer no mínimo três refeições sendo (Café da manhã, almoço, jantar);

-Fornecer quartos para os pacientes e os acompanhantes sempre que autorizado pela Secretaria de Saúde de Palmital –Pr

-Realizar o transporte dos pacientes e acompanhantes até os Hospitais sempre que solicitado e a busca dos mesmo dos Hospitais para a casa de apoio;

-Serviço de hospedagem e transporte diferenciado suprindo as necessidades do paciente sempre que necessário.

Haja vista que possuímos inúmeros pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Curitiba e região e também se ressalta que diversos procedimentos são marcados via 5ª RS na alta complexidade da Capital, como os pacientes oncológicos pediátricos que necessitam de atendimento diário hospitalar sendo de obrigatoriedade de município o suporte de apoio na realização do tratamento. Assim sendo de extrema importância um local para pernoitar pacientes.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Casa de Apoio Paraná

CNPJ 21.918.061/0001-02
Fone (41) 3362-9283
e-mail: casadeapoioparana@hotmail.com
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

Curitiba , 10 de setembro de 2018

A
Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.
Secretaria de Saúde
Dilcélia Bales

REF: HOSPEDAGEM ,ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.

Conforme solicitação informamos valores para pacientes em tratamento.

Diárias	DESCRIÇÃO	Valor diária Por pessoa	TOTAL
900	Serviço de diária com alimentação (café da manhã,almoço e jantar),hospedagem em **quarto coletivo** para pacientes e acompanhantes, com transporte na cidade de; Curitiba e Região Metropolitana:, Campo Largo,Campina Grande do Sul .Recepção 24 horas.	R$ 75,00	67.500,00

Validade de Proposta : 120 dias

Atenciosamente,

Eduarda Corti
Eduarda L. R.Corti
Casa de Apoio Paraná
41 3362 9283

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME
21.918.061/0001-02

Pensão Nascer do Sol
CNPJ: 24.103.515/0001-85
Maria de Lurdes Pires Pousada e Pensão - ME
Rodovia do Caqui nº 1710, Subd. João Osni Stratasoni CEP: 83430-000
Campina Grande do Sul, Paraná
Fone: 41(9258-1056) 41(9800-2717)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PARANÁ

ORÇAMENTO

Item	QTDE	PRODUTO	Apres.	R$ UN	R$ Total
1	900	Diária para hospedagem, contemplando pernoite e descanso com leitos coletivos separados por alas (masculino e feminino), com banheiro nos quartos para os usuários em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, incluindo transporte para hospitais e clinicas, ida e volta, entre as 06:00 horas as 20:00 horas, com motoristas certificados para atuarem no transporte coletivo, com seguro para os passageiros. O serviço de alimentação contempla as 03 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre, com cardápio variado e com acompanhamento de nutricionista, atendendo os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.	UN	70,20	63.180,00
		Total			**96.000,00**

VALOR DA DIÁRIA: 70,20 (Setenta reais e vinte centavos).

Validade da proposta: 90 dias.

Campina Grande do Sul, 17/09/2018.

Maria de Lurdes P...

Pensão Nascer do Sol
Ari William Pires
RG:4.801.205-1
CPF:374.342.849-00

Campina Grande do Sul - PR
Subd. João Osni Stratasoni - CEP 83.430-000
Rod. do Caqui, 1710
POUSADA E PENSÃO - ME
MARIA DE LURDES PIRES
24.103.515/0001-85

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PARANÁ

ORÇAMENTO

1) OBJETO:

Item	QTDE	PRODUTO	Apres.	R$ UN	R$ Total
1	900	**Serviço de diária com pernoite na cidade de Curitiba e Campo Largo.** Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia.	UN	R$69,00	R$ 62.100 00
		Total			R$ 62.100 00

Está incluso no serviço de diária:

- **Serviço de Recepção**

  -Duas casas no Jardim Botânico na região central de Curitiba e uma em Campo Largo;

- **Serviço de transporte**

  - Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinicas;

- **Serviço de Alimentação**

  -Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de Buffet livre;

  -Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;

  -Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;

  -Cozinha para usuários;

- **Serviços de Hospedagem e hospitalidade**

  -O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso com quartos coletivos separados por alas, masculino e feminino, com banheiro nos quartos;

VALOR DA DIÁRIA: 69,00 REAIS (SESSENTA E NOVE REIAS).

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Curitiba, 28 de setembro de 2018.

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda/ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo, 77
Jardim Botânico
CEP 80210-090 - Curitiba PR.

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Suzana das Graças do Bonfim

41 - 3076-0045
41 - 3292-7204
Eduarda Suzana

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 057/2018

Palmital, 03 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1324
Em 03/10/2018
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 188/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Saúde,** o qual solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

DEBORA REGINA COSTA
Presidente da Central de Controle

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 101/2018-GAB Palmital (PR), 04 de Outubro de 2018.

Protocolo nº 1384/2018

Interessado: Assessoria Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 1378/2018, encaminhado pelo Ilmo. Sr. Assessor Municipal de Planejamento, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE. para Atenção Primaria em Saúde, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, **após encadernação e paginação**, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem comoas demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 190/2018

Termo de Referência

000007

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
190	**Contratação de Serviço**	1	03/10/2018	1

Solicitante

Código	Nome
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS

Processo Gerado

Número: 0/2018

Local

Código	Nome
42	Secretaria Municipal de Saúde

Órgão

Nome
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma: MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega

Local: CURITIBA - PR

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE JDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	UND	900,00	71,40	64.260,00
				TOTAL	**64.260,00**
				TOTAL GERAL	**64.260,00**

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-095/2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 190/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

REQUEREMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 03 de Outubro de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 03 / 10 / 2018

Ass: _____

Município de Palmital

Solicitação 190/2018

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
190	**Contratação de Serviço**	1	03/10/2018	1

Solicitante

Código: 2605-1 — Nome: DILCELIA REGINA MARTINS

Processo Gerado

Número: 0/2018

Local

Código: 42 — Nome: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão

Nome: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma: MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega

Local: CURITIBA - PR

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - ?, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2066 Atenção Primária à Saude - APSUS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				
	02700 00495 Atenção Básica				De Exercícios Anteriores
021489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	UND	300,00	71,40	21.420,00
				Total da dotação	**21.420,00**
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				
	03130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	UND	300,00	71,40	21.420,00
				Total da dotação	**21.420,00**
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.305.1001-2074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				
	03300 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício

021489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	UND	300,00	71,40	21.420,00

Total da dotação	**21.420,00**
TOTAL	**64.260,00**
TOTAL GERAL	**64.260,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2066	21.420,00
Cod 02700 Fonte 00495 G.Fonte EA	21.420,00
08.002.10.301.1001.2086	21.420,00
Cod 03130 Fonte 00303 G.Fonte E	21.420,00
08.002.10.305.1001.2074	21.420,00
Cod 03300 Fonte 00494 G.Fonte E	21.420,00

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 057/2018

Palmital, 03 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1384
Em 03 / 10 / 2018
ASSINATURA

CÓPIA

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 188/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Saúde,** o qual solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

DEBORA REGINA COSTA
Presidente da Central de Controle

Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 190 – SECRETARIA DE SAÚDE.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: _____/_____/_____

Ass:_____

PARECER Nº 356/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL". O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 077/2018/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializa na prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba - Pr, para atendimento de pacientes que se deslocam até a capital para a realização de tratamento de saúde. Conforme o anexo I do edital, – termo de referência que faz parte integrante do edital.

Considerando o **R$ Valor total do Pregão Presencial R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)**, a natureza do objeto e o valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer

Palmital-PR, 04 de Outubro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945

Ofício nº 077/2018-LIC **Palmital-PR, 04 de Outubro de 2018.**

De: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 049/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.272.897/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2015, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte: Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 189/2015, referente a licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento à Secretaria Municipal da Cidade.
Conforme o disposto e seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira parágrafo terceiro e já aditivado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R$353.944,80 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27 de abril de 2018.

Dr. Maicol Gelson C.R.Barbosa
Prefeito Municipal

Evaldo Kaluce
Eletro Instaladora K-Luz Ltda.

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.980-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.980-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **JORGE DE LACERDA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de junho de 2018.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial** pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de **20/06/20106 a 19/06/2011**, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no **dia 10 de agosto de 2018.**

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2015, publicado no **Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO,** relacionado no Anexo I deste edital, **para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.**

O convocado deverá comparecer, durante o período de **09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para Investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO

CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA/ NASCIM
13º	815	Daniell Fernanda Aurélio	07.11.1992

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

a) Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
g) Uma (1) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
j) Carteira de reservista, quando couber;
k) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
l) Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
m) Duas (02) fotos 3x4 recentes.
n) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
r) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de musicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº*49/2018*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 235/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA,** e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores,a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, e demais normas existentes torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **18/10/2018 (dezoito dias de outubro de 2018), às 09:00(nove horas)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **"Pregão",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço "Por lote

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 18/10/2018 09:00 (nove horas)** , no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 18/10/2018 (dezoito dias de outubro de 2018)** , não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação do tipo Menor Preço Por lote.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 49, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08:30 **horas do dia 18/10/2018 (dezoito dias de outubro de 2018 de** , não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE..
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;

b) Número do procedimento do Pregão;

c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete,

seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo *(proposta.esl)* que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda *Municipal***, *mediante* apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI,para empresas M.E.I.

c) Cópia do Termo de Inspeção Sanitária com a liberação do Alvará/Licença Sanitária Vigente.

d) Cópia do Alvará/Licença Sanitária Vigente.

e) Alvará do Corpo de Bombeiros;

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 –Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 –Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo Menor Preço Por lote

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por"Por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço Por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2.

alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em

tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2700	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.39.80.00	De Exercícios Anteriores
2018	3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2018	3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos

sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada

por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR,04/10/2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	900,00	UND	71,40	64.260,00
TOTAL						R$ 64.260,00

Valor total do Pregão Presencial R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

000044

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.,** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 Meses , se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido. A empresa contratada especializada tipo "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e translado de rodoviária) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora na cidade de Curitiba-Pr e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas). E deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na Rua/Avenida nº ,na cidade de DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 49/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____de _____ de 2018.

_____

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

000046

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____ Carimbo,
nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°_____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____(estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, _____.
(local e data)

_____
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº<NUMEROPROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

052

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo 6, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido. A empresa contratada especializada tipo "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e translado de rodoviária) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora na cidade de Curitiba-Pr e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas).

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2700	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.39.80.00	De Exercícios Anteriores
2018	3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2018	3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$_____(_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

EMPRESA:_____
CNPJ/MF:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:**_____
E-MAIL: _____,_____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa _____

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº_____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, ____, de _____, de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PARECER Nº 357/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL."

Em atenção à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 077/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, com respectivas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 356/2018 – LIC (INICAL) houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 04 de Outubro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945OAB/PR 45.292

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 49/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**

DATA DE ABERTURA: 18/10/2018 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000072

TCEPR

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	097/2018
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICO, PARA O CRÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO IGD PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08002103011001206633903980000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	64.260,00
Data de Lançamento do Edital	04/10/2018
Data da Abertura das Propostas	18/10/2018

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18/10/2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

00007

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 21.918.061/0001-02, sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. **DEOLINDA MARIA CORTI**, RG nº 1.206.617-1 SSP/PR e CPF nº 974.876.609-82 residente e domiciliada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 589, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Procuração Pública Livro nº 00270-P e FLS nº 089, do Serviço Distrital das Mercês de Andrea Bordin Jacob, em data de 17 de Abril de 2018, substabelecendo os poderes que detém da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME**, credencia o Sr. **LUIS RAIMUNDO CORTI**, RG nº 2.017.341-6 SESP/PR e CPF nº 493.234.669-72 a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n° 049/2018, Procedimento Licitatório n° 098/2018**, instaurado pelo Município de Palmital, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Jorge D'Oeste - PR, 16 de Outubro de 2018.

DEOLINDA MARIA CORTI
RG nº 1.206.617-1 SSP/PR
CPF nº 974.876.609-82

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabeliã - Maurício Basso - Substituto
Selo U94pd.HHvxJ.Oajje, Controle: Ir8jx.DutkW
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de DEOLINDA MARIA CORTI. Dou fé.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de outubro de 2018.
Em Test° _____ da Verdade
Maurício Basso - Substituto

78.103.528/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debortoli, 667 - Centro
85575-000 - São jorge d'Oeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

Andrea Bordin Jacob
Agente Delegada - CPF 699 874 759-49
Av. Manoel Ribas, 1395 — Fone 3335-9119
Curitiba — Paraná

Livro Nº 00270-P
Fls. Nº 089

C 00075

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME,** A FAVOR DE: **DEOLINDA MARIA CORTI**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, (17/04/2018), neste Serviço Distrital das Mercês, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã que a esta subscreve, compareceu, como Outorgante:- **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, em Curitiba-PR; neste ato representada por sua Administradora: **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da C.I sob nº10.550.959-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.884.699-60, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 256, Apto 406, Mercês, Curitiba-PR; conforme cópia de alteração contratual consolidada, certidão simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado do Paraná, e CNPJ, arquivados nestas Notas sob nº 931/2018; a presente reconhecida como a própria por mim, Tabeliã, a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **DEOLINDA MARIA CORTI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I sob nº1.206.617-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.876.609-82, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 589, Centro, São Jorge D'Oeste-PR; à qual confere poderes da cláusula **"*AD NEGOTIA*"**, para **GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS NEGÓCIOS E INTERESSES** da empresa outorgante, podendo, comprar e vender mercadorias e serviços ligados ao ramo de negócios e interesses da empresa; assinar e endossar duplicatas e títulos de créditos, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias, em quaisquer Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, BANCO BRADESCO S/A, e, em quaisquer outros Bancos, Instituições e Agências do Território Nacional, abrindo e movimentando contas bancárias em nome da empresa outorgante, movimentando amplamente quaisquer contas já existentes, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, verificar saldos e extratos, assinar, endossar e emitir cheques, requisitar cheques e talões de cheques, fazer transferências, receber e emitir ordens de pagamentos, promover aplicações financeiras e baixa de aplicações; representar amplamente a empresa em Gerências e Administrações Bancárias; receber, passar recibos e dar quitações, assinar contratos de cheques especiais, assinar contratos de câmbio de moedas estrangeiras em quaisquer Bancos, promover operações de câmbio, renovar e assinar cadastros, fornecendo as informações cadastrais necessárias, enfim, praticar todos os atos de plena e geral movimentação bancária da empresa outorgante; assinar quaisquer contratos em nome da empresa, inclusive Contratos de Câmbio, de Importação e Exportação e Comissão de Agentes, estipulando cláusulas, condições, preços, prazos e formas de pagamentos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar o protesto de títulos, conceder prazos e prorrogações; admitir empregados, fixando-lhes salários e horários, dispensá-los, assinar Carteiras profissionais e rescisões contratuais; representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, e Concessionárias de Serviço Público, inclusive nos MINISTÉRIOS DE ESTADO, DELEGACIAS DO TRABALHO, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS, DELEGACIAS DE POLÍCIA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, CONSELHOS REGIONAIS, SECRETARIAS DE ESTADO, EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EMBRATEL, DETRAN de quaisquer Estados da União, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS e onde mais com esta de apresentar na qualidade de preposto da empresa outorgante, podendo inclusive participar de CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, apresentar propostas, participar de Assembléias, inclusive de aberturas de propostas, assinar atas e termos das assembleias, promover impugnações, recorrer, apresentar provas e laudos, participar de discussões,

 Selo Dy5XP.ko5k2.7ZJTA-Tc3Xu.wT6OX Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2 (Verso)

representar a outorgante nos órgãos e empresas licitantes; tudo requerendo, recorrendo, apresentando, desentranhando e retirando documentos e certidões, assinar o que se fizer necessário, inclusive relativo ao PIS e FGTS; assinar declarações fazer provas e recursos junto a órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução; receber vales e "*colis postaux*", representando amplamente a empresa junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; pedir o desembaraço de mercadorias em Alfândegas; assinar despachos e demais documentos; votar em Assembléias de Credores, aceitar ou não propostas de concordata, assim como requerer falência e aceitar a função de síndico; receber dividendos; constituir advogados com poderes da cláusula ***"ad judicia"***, inclusive para desistir, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, participar de audiências, apresentar provas e testemunhas, representar a empresa outorgante no foro em geral, movendo ações e defendendo a empresa nas que contra ela forem propostas; enfim, praticar todos os atos da gerência e administração da empresa outorgante necessários ao fiel cumprimento deste mandato; podendo substabelecer.- E, de como assim o disse e outorgou, na forma representada, dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas na conformidade com o Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, aprovado em 10/11/2017 e retificado em 01/12/2017. Ato devidamente Protocolado sob nº 1200/2018, nesta data, no livro de Protocolo Geral desta Serventia. Eu, (a.) Andréa Bordin Jacob, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (384VRC), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS-QN 4%: R$2,97. Dy5XP.ko5k2.7IbTA, Controle: Tc3Xu.wT6OX. Curitiba-PR, 17 de abril de 2018. (aa.) CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, Representante da Outorgante. Andréa Bordin Jacob, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.)_____ Carla Bordin Jacob Martins, Escrevente que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé

Em Testº_____da Verdade

Curitiba - PR, 17 de abril de 2018

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Dy5XP.ko5k2.7IbTA
Controle:
Tc3Xu.wT6OX
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Carla Bordin Jacob Martins
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOZ74910

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé
17 OUT 2018
LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular
MAURICIO BASSO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, registrada sob NIRE nº 41208611111, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Eduarda Corti
Normelia Boareto

1) ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: (55.90-6-03) Pensões – Alojamento; (56.20-1-03) Cantinas – serviços de alimentação privativos; (47.21-1-04) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.29-9-01) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento. municipal, passa a ter: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

2) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

NIRE: 41208611111

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

020077

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, registrada sob NIRE nº 41208611111, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:
Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

Eduarda Corti
Normelia - Boareto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

FIRMA RECONHECIDA

São Jorge D'Oeste, 25 de Junho de 2018.

T. A. B.

Eduarda Corti
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

Normelia Boareto
NORMELIA BOARETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone. (45) 3534-1162
Lúcia Agripino Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo m5970.U...j.OAjje, Controle: p...x.Ye3ds
Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de NORMELIA BOARETTO. Dou fé.
São Jorge D Oeste Paraná, 29 de junho de 2018.
Em. Test° ___ da verdade.

Maurício Basso
Substituto

78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtoli, 667 - Centro
85575-000 - São jorge d'Oeste - PR

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por verdadeiro e/ou autenticidade firma(s) de:
[ECQpHdyUO]-EDUARDA LUISA ROCHA CORTI....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
06 de Julho de 2018

CATIANE SCHLEMPER
ESCREVENTE INDICADA
R$11,98 R$0,80(SELO)- R$2,10(FUNREJUS) - R$0,25(ISS) - R$0,42(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL:
9XaxV . h6wZW . f33oR - eeJV3 . Vsoye
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB N° 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO III

PREGÃO Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

A empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº **049/2018**, objeto do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Evalinda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba • Parana

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.918.061/0001-02, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6 e do CPF nº 060.884.699-60, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Rosalinda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, a Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, representante legalmente constituído da proponente **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

000083

Data da consulta: 15/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **21.918.061/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

000084

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O representante da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

0000085

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O representante da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Rosalinda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

000086

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

EMPRESA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.918.061/0001-02
ENDEREÇO: AV. Prefeito Omar Sabbag, 1125
CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná CEP: 80.210-000
E-MAIL: leiladarocha@hotmail.com
FONE: (41) 3362-9283

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO I). Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Leiladarocha Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portadora da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6 expedida pela SESP/PR e CPF nº 060.884.699-60, Representante legal da Empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Deolinda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, registrada sob NIRE nº 41208611111, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Eduarda Corti
Normelia Boaretto

1) ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: (55.90-6-03) Pensões – Alojamento; (56.20-1-03) Cantinas – serviços de alimentação privativos; (47.21-1-04) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.29-9-01) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento. municipal, passa a ter: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

2) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

NIRE: 41208611111

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, registrada sob NIRE nº 41208611111, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:
Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

Eduarda Corti
Normelia - Boaret

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

FIRMA RECONHECIDA

São Jorge D'Oeste, 25 de Junho de 2018.

T. A. B.

Eduarda Corti
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

Normelia Boareto
NORMELIA BOARETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:36 SOB Nº 20183217098.
PROTOCOLO: 183217098 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802872366. NIRE: 41208611111.
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000092

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.918.061/0001-02 **MATRIZ**		**19/02/2015**

NOME EMPRESARIAL **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CASA DE APOIO PARANA**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **55.90-6-03 - Pensões (alojamento)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes** **49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal** **56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **AV PREFEITO OMAR SABBAG**	NÚMERO **1125**	COMPLEMENTO

CEP **80.210-000**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM BOTANICO**	MUNICÍPIO **CURITIBA**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(46) 3534-1352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **19/02/2015**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/10/2018** às **11:23:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90748757-15	21.918.061/0001-02	05/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
Título do Estabelecimento	**CASA DE APOIO PARANA**
Endereço do Estabelecimento	**AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - JARDIM BOTANICO - CEP 80210-000 FONE: (46) 3534-1252**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 05/2017**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2017**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**5590-6/03 - PENSOES (ALOJAMENTO)**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
	5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**031.982.079-32**	**NORMELIA BOARETO**	**SÓCIO**
CPF	**060.884.699-60**	**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 14/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90748757-15

Emitido Eletronicamente via Internet
15/10/2018 10:25:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000094

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:57 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2019.
Código de controle da certidão: **F18D.7D16.370B.3030**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000095

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018868067-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**
Nome: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/10/2018 10:28:39)

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CNPJ: **21.918.061/0001-02**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **713006-6**
ENDEREÇO: **AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **333557/2018**

EMITIDA EM: **26/09/2018**

VÁLIDA ATÉ: **23/01/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **4BD7.31B9.01F8.4169-9.BE3A.ADF7.D69E.B07A-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

...0097

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21918061/0001-02
Razão Social: CASA DE APOIO PARANA LTDA ME
Nome Fantasia: CASA DE APOIO PARANA
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101200324752103081

Informação obtida em 15/10/2018, às 10:34:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.918.061/0001-02
Certidão nº: 160324417/2018
Expedição: 15/10/2018, às 10:36:43
Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ **Nº 04.386/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME				
Nome Fantasia	CASA DE APOIO PARANA				
Endereço	AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO				
Processo nº	44240/18	**Insc. Imob.**	0700063039600-1	**Insc. Munic.**	0901713006-6
Técnico VISA	47616				

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL / PENSÕES (ALOJAMENTO) / LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES / CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária

Lei 13.228 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOZ74911

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé
17 OUT. 2018
LUCIA ANGELETTO BASSO - Titular
MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado

CURITIBA, 09 de Agosto de 2018

Validade: até 09/08/2023 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

660099

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO

0100

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000950560-07

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - PERTO DO HPM JARDIM BOTANICO 80.210-000 CURITIBA - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)
5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros orgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada orgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 322,00 m²	Capacidade de Público: 60 PESSOAS
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO	
Uso de GLP liberado: ATÉ 2 RECIPIENTES P-13 INTERIOR EDIFICAÇÃO (NPT 028, 5.5.1)	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 17 de Janeiro de 2019

aa03ab4d.92d67848.89ff3f1d.2be28e3d-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CURITIBA, PR, 10 de Abril de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO HAINDY KRUGER ALBUQUERQUE **Serviço de Prevenção**	CAPITAO TEYLOR LÍRIA MACHADO **Chefia do Serviço de Prevenção**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- CASA DE APOIO PARANA LTDA. ME. -

CNPJ.21.918.061/0001-02. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 11 de outubro de 2018.

KARINA BAVARO ALVES
Escrevente Juramentada

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

CUSTAS: R$ 31.30
EMITIDA POR: FERNANDA

Scanned with CamScanner

LIVRO DIÁRIO 000102

Firma: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 21.918.061/0001-02
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00124 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00124 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CURITIBA / PR
CNPJ: 21.918.061/0001-02
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 19/02/2015 NIRE: 41208611111
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2017

CURITIBA / PR, 31 de Dezembro de 2017

Eduarda Corti
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596 SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
Termo de Autenticação 18/020770-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
DOIS VIZINHOS
04 ABR. 2018
LUCIMAR MEURER JACOBY
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass.
P/ USO INTERNO

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	233.977,06	429.924,68
DISPONIVEL	211.500,57	429.924,68
BENS NUMERARIOS	211.500,57	429.924,68
CAIXA	211.500,57	429.924,68
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	2.290,78	
OUTRAS CREDITOS	2.290,78	
ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS	2.290,78	
CUSTOS A APROPRIAR	20.185,71	
DESPESAS APROPRIAVEIS EM EXER.FUT.	20.185,71	
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	20.185,71	
ATIVO NAO CIRCULANTE	694.767,14	227.899,16
IMOBILIZADO	694.767,14	227.899,16
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	774.399,95	244.979,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.016,00	1.496,00
VEICULOS	767.383,95	243.483,95
(-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS	(79.632,81)	(17.080,79)
(-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(384,40)	(18,09)
(-)DEPREC.S/VEICULOS	(79.248,41)	(17.062,70)
TOTAL DO ATIVO	928.744,20DB	657.823,84DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********928.744,20, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA / PR, 31/12/2017

Eduarda Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2017
Ass. _____
P/ USO INTERNO

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	60.187,08	29.613,57
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	48.343,03	21.945,57
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	39.875,38	21.945,57
INSS A RECOLHER	3.552,40	537,00
FGTS A RECOLHER	2.630,78	822,75
IRRF A RECOLHER	1.136,60	
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	84,38	
DAS A RECOLHER	32.471,22	20.585,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.467,65	
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR	8.467,65	
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	11.844,05	7.668,00
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	11.844,05	7.668,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.010,12	6.884,80
PRO-LABORE A PAGAR	833,93	783,20
PASSIVO NAO CIRCULANTE	418.196,71	149.160,84
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	418.196,71	149.160,84
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	186.346,54	
BANCO TOYOTA DO BRASIL LTDA	123.316,30	
BANCO WOLKSWAGEN S/A	63.030,24	
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	231.850,17	149.160,84
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA-	139.311,45	
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L.PRAZO	61.920,68	85.140,92
FINANCIAMENTO BANCARIO	30.618,04	64.019,92
PATRIMONIO LIQUIDO	450.360,41	479.049,43
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	50.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	400.360,41	439.049,43
LUCROS OU PREJUIZOS	400.360,41	439.049,43
LUCROS ACUMULADOS	400.360,41	439.049,43
TOTAL DO PASSIVO	928.744,20CR	657.823,84CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********928.744,20, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA / PR, 31/12/2017

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA
CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	1.132.920,25	986.688,15
PRESTACAO DE SERVICOS	1.132.920,25	986.688,15
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.132.920,25	986.688,15
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	(141.128,92)	(107.018,64)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC	(141.128,92)	(107.018,64)
DAS (SIMPLES NACIONAL)	(141.128,92)	(107.018,64)
Receita Liquida	**991.791,33CR**	**879.669,51CR**
Lucro Bruto	**991.791,33CR**	**879.669,51CR**
CUSTOS OPERACIONAIS	(141.794,08)	
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	(141.794,08)	
CUSTOS SERVICOS DE TERDCEIROS	(141.794,08)	
OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS	(141.794,08)	
CUSTOS COMERCIAIS		(124.172,33)
CMV		(124.172,33)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(124.172,33)
FRETES		(32,00)
OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS		(123.740,33)
TRANSPORTES DE PESSOAL		(400,00)
DESPESA OPERACIONAIS	(578.686,27)	(319.719,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(490.692,40)	(291.294,86)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(164.435,06)	(95.836,65)
SALARIOS E ORDENADOS	(114.578,24)	(68.676,82)
RETIRADAS PRO-LABORE	(11.244,00)	(10.560,00)
FERIAS	(11.462,98)	(219,73)
13.SALARIO	(10.166,57)	(5.844,79)
FGTS	(13.873,60)	(5.998,87)
ADICIONAL NOTURNO	(158,47)	
HORAS EXTRAS		(464,44)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.951,20)	(1.232,00)
CUSTOS ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS E)		(80,00)
UNIFORME		(2.760,00)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(326.257,34)	(195.458,21)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.042,50)	
FRETES OU CORRIDAS	(1.470,03)	
SEGUROS	(15.708,82)	(4.871,59)
CORRESPONDENCIAS E PORTES	(47,90)	
DESPESA COM TELEFONES	(2.119,65)	(4.025,05)
MATERIAL DE USO / CONSUMO	(61.143,49)	(13.062,60)
AGUA E LUZ	(34.459,20)	(31.887,34)
MANUTENCAO DE BENS	(10.298,36)	(1.612,39)
DESPESAS C/DEPRECIAÇÃO	(62.552,02)	(17.080,79)
MENSALIDADES/ANUIDADES		(354,95)
DESPESAS COM VEICULOS	(2.683,31)	
ALUGUEL	(71.500,00)	(33.000,00)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(34,63)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.903,60)	(7.823,54)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(48.166,15)	(48.856,02)

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18/01/2018
Ass. PROCESSO INTERNO

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(1.033,53)	(11.254,10)
ALUGUEL (VEICULO)	(5.616,00)	(5.280,00)
CONSERVACAO E MAN DE VEICULOS	(6.478,15)	(16.349,84)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(83.813,54)	(27.580,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	(83.813,54)	(27.580,41)
DESPESAS BANCARIAS	(9.662,03)	
JUROS E C.M S/FINANCIAMENTOS	(70.692,70)	(27.580,41)
IOF	(3.458,81)	
OUTRAS DESPESAS	(4.180,33)	(844,12)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.180,33)	(844,12)
JUROS E MULTAS FISCAIS	(4.180,33)	(844,12)
Resultado Oper.Antes Provisoes	**271.310,98CR**	**435.777,79CR**
Resultado Antes Prov.IR	**271.310,98CR**	**435.777,79CR**
Lucro do Exercicio	**271.310,98CR**	**435.777,79CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA / PR, 31/12/2017

Eduarda Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	439.049,43	133.271,64
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	271.310,98	435.777,79
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(310.000,00)	(130.000,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	400.360,41	439.049,43

***

Prefeitura Municipal de Paimital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass.
P/ USO INTERNO

Eduarda Corti
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.132.920,25	986.688,15
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	175.491,33	214.193,25
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	148.993,22	105.323,66
PAGAMENTO DE SALARIOS	136.339,63	79.994,10
PAGAMENTO DE JUROS	16.395,01	4.915,68
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(442.617,43)	(173.097,42)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	213.083,63	409.164,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(385.420,00)	(244.979,95)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(385.420,00)	(244.979,95)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	10.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	253.912,26	40.511,07
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(310.000,00)	(130.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(46.087,74)	(89.488,93)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(218.424,11)	74.695,16
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	429.924,68	184.947,68
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	211.500,57	429.924,68

***

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass.
P/ USO INTERNO

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital subscricao	Lucro liquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C	10.000,00-C			50.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	439.049,43-C		8.689,02-D	30.000,00-D	400.360,41-C
	Saldos Em - Dezembro/2017	479.049,43-C	10.000,00-C	8.689,02-D	30.000,00-D	450.360,41-C

Em - Dezembro/2016

2472	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C				40.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	133.271,64-C		435.777,79-C	130.000,00-D	439.049,43-C
	Saldos Em - Dezembro/2016	173.271,64-C	0,00-D	435.777,79-C	130.000,00-D	479.049,43-C

Eduarda Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** tem por objeto social Serviços de Pensões; alojamento; CNAE 55.90.6-03, constituída em 19/02/2015. No ano de 2017 a empresa que era uma empresa individual foi transformada para sociedade empresaria limitada, sob a natureza jurídica 206-2 e teve seus atos constitutivos datados pela transformação em 10/07/2017 e estão arquivados na JUCEPAR sob nº 41208611111. Registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.918.061/0001-02. Está sediada na cidade de Curitiba - PR, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000.

NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** do período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1) Classificações de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como não circulantes.

2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Caixa

São Classificados como caixa os saldos disponíveis no caixa da empresa.

2.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, anualmente nos prazos em que os bens serão usados.

2.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2.8 Financiamentos

Os financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo custo da operação, ou seja, o valor presente a pagar a instituição financeira e consequentemente, demonstrado pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e o valor dos pagamentos é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

2.9) Capital Social

Em 2017 a empresa teve um aumento de capital passando para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado.

2.10) Lucros ou Prejuízos Acumulados

No ano de 2017 a empresa distribuiu lucros oriundos do exercício anterior , conforme a participação societária.

2.11) Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18/10/2018
Ass.
P/ USO INTERNO

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DO BALANÇO

O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes devido a adoção da Interpretação Técnica e Geral (ITG 1000) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pois fez se uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596/SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO

LIVRO DIÁRIO

Firma: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Folha: 124
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00124 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00124 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

CURITIBA / PR, 31 de Dezembro de 2017

Eduarda Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
EMPRESARIA

CPF: 060.884.699-60
RG: 105509596 SESP/PR

ILDOMAR RAGNINI
Tecnico Contabil
PR022989O8
CPF: 46703764972
RG: 39606003

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2018
Ass.
P/ USO INTERNO

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura municipal de Palmital – PR

Departamento de compras e licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6 e do CPF nº 060.884.699-60, residente e domiciliado na Rua Concórdia, 384, Apto 01, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **049/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Eduarda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
RG nº: 10.550.959-6

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico • CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME 0011
CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02
Pensões (Alojamento)
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 049/2018

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.918.061/0001-02, por intermédio de seu representante legal a Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6 e do CPF nº 060.884.699-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-060
Curitiba - Parana

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6 e do CPF nº 060.884.699-60, residente e domiciliado na Rua Concórdia, 384, Apto 01, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, como representante devidamente constituído de **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **(Licitante/Consórcio),** para fins do disposto no item VI, o, do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
RG nº: 10.550.959-6
CPF nº 060.884.699-60

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

Casa de Apoio Paraná

Fone (41) 3362-9283
e-mail: casadeapoioparana@hotmail.com
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

ENVELOPE B - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **098/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **49/2018**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**
INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1428
Em 18 / 10 / 2018
Amanda Raimo
ASSINATURA 08:15hrs.

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

000116

ANEXO II

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO I),** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	UND	900	R$ 71,40 (Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)	R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais)
TOTAL					**R$ 64.260,00**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (Doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Pensões (Alojamento)

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 -
Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

000117

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
• A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital - PR, 15 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Eduarda Maria Corti

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Parana

Município de Palmital

Pregão Presencial 49/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.918.061/0001-02 **Fornecedor :** CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME **E-mail:** escritorio_ragnini2@hotmail.com

Endereço : AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR - CEP 80210-000 **Telefone:** 41 3362 9283 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9074875715 **Contador:** ILDOMAR RAGNINI **Telefone contador:** 46 3534 1293

Representante: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI **CPF:** 060.884.699-60 **RG:** 10.550.959-6

Endereço representante: RUA CONCORDIA 384 APTO 01 - CENTRO - SAO JORGE DOESTE/PR - CEP 85575-000 **Telefone representante:** 46 3534 1352

E-mail representante: escritorio_ragnini2@hotmail.com

Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	900,00	UND	71,40	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	71,40	64.260,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **64.260,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **64.260,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Eduarda Maria Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botanico CEP 80.210-000
Curitiba - Paraná

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

TA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE..

Aos dezoito dias de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e cinco minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 049/2018, foi expedido em data de 04/10/2018 de quatro dias de outubro de 2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 04/10/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 04/10/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 04/10/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME-CNPJ-21.918.061/0001-02

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para

manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação. sendo eles:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00
TOTAL								**64.260,00**

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).**

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 18/10/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 18/10/2018.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
111.443.509-05

ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro
778.644.769-53

ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
21.918.061/0001-02
AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO
CIDADE/UF: Curitiba/PR
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
060.884.699-60

PARECER JURÍDICO 375/2018-LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR."**

Ilustríssimos (a) Senhora Secretaria Municipal de Saúde, Dilcelia Regina Martins do Município de Palmital (Paraná) encaminharam os requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório descrito acima.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando n° 057/2018 - GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos mínimos, inclusive com significativa folga.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital (Municípios Vizinhos), ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade pregão, grande economia, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Há que se destacar e louvar a atitude da Comissão de Licitação, na pessoa do Sra. Noemi de Lima Moreira que tem se empenhado em proporcionar a maior transparência e competitividade possível.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

000119

Casa de Apoio Paraná

Fone (41) 3362-9283
e-mail: casadeapoioparana@hotmail.com
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 80.210-000 - Curitiba - PR.

ENVELOPE A - "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **098/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **49/2018**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE.**
INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMIT
Protocolo Nº 1427
Em 18 / 10 / 2018
Amanda Lima
ASSINATURA 08.15 h

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 30 de Outubro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 49/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA;	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00

		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.						
TOTAL								R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Editais

Correio do Cidadão
QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018
Ano 3 | Nº 891

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.584.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO ESPAÇO FISICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONA EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 13 de Novembro de 2018, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Infor: (42) 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Outubro de 2018.

VIVIANE LUCKS PENTEADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.584.544/0001-26

DECRETO N.º 052/2018

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 108/2018, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 099/2018, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2018, que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO ESPAÇO FISICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONA EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I"**, tendo em vista o mesmo ser **"DESERTO"**, conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob nº. 068/2018.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.584.544/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 107/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2018, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BASICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE- PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENFERMEIRO(A) 40 horas semanais - período diurno sistema 12x36, com atuação no Pronto Atendimento – Centro de Saúde Municipal	12,00	UN	3.212,60	38.551,20
2	ENFERMEIRO(A) 40 horas semanais - período noturno sistema 12x36, com atuação no Pronto Atendimento – Centro de Saúde Municipal	12,00	UN	3.212,60	38.551,20
TOTAL					77.102,40

Valor Total dos Itens: R$ 77.102,40 (Setenta e Sete Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 23 de Outubro de 2018

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 49/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAUDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; RANSPORTE DE ACIENTES E «COMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00
		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.						
TOTAL								R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 49/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAUDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.							
TOTAL									R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes **R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 164/2017
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.295/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIOS DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n 295/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 43.825,70	R$ 10.948,23	R$ 10.948,23

Palmital (PR), 19/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2018

RESOLUÇÃO 11/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas repasse Piso Paraense de Assistência Social PPASI, 1º semestre 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação de contas repasse Piso Paraense de Assistência Social PPASI, 1º semestre 2018.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Viviane Lucks Penteado
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 49/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA;	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00

		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.						
TOTAL								R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Editais

Correio do Cidadão
QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018
Ano 3 | Nº 891

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

O Municipio de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO ESPAÇO FISICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONA EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 13 de Novembro de 2018, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Info: 042 3644 1359.

Maria do Oeste - PR, 23 de Outubro de 2018.

VIVIANE LUCKS PENTEADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

DECRETO N.º 052/2018

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 108/2018, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 099/2018, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2018, que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO ESPAÇO FISICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONA EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I"**, tendo em vista o mesmo ser **"DESERTO"**, conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob nº. 068/2018.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 107/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2018, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BASICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE- PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENFERMEIRO(A) 40 horas semanais - período diurno sistema 12x36, com atuação no Pronto Atendimento – Centro de Saúde Municipal	12,00	UN	3.212,60	38.551,20
2	ENFERMEIRO(A) 40 horas semanais - período noturno sistema 12x36, com atuação no Pronto Atendimento – Centro de Saúde Municipal	12,00	UN	3.212,60	38.551,20
TOTAL					77.102,40

Valor Total dos Itens: R$ 77.102,40 (Setenta e Sete Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE ACIENTES E COMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00
		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.						
TOTAL								R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2018**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUATRO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, LANCHES DA TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		UND	900,00	71,40	64.260,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

		HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO							
TOTAL									R$ 64.260,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R$ 64.260,00 (Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 164/2017
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.295/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIOS DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Parana, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal. Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n 295/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epigrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 43.825,70	R$ 10.948,23	R$ 10.948,23

Palmital (PR), 19/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2018

RESOLUÇÃO 11/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas repasse Piso Paraense de Assistência Social PPASI, 1º semestre 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação de contas repasse Piso Paraense de Assistência Social PPASI, 1º semestre 2018.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Viviane Lucks Penteado
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº49/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Prefeito Omar Sabbag, 1125 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.918.061/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portador do RG nº 10.550.959-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 22/10/2018 (vinte e dois dias de outubro de 2018)

VIGÊNCIA: 21/10/2019 (vinte e um dias de outubro de 2019).

VALOR TOTAL: **R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

Data Início: 22/10/2018

Data fim: 23/10/2018

Nº de Diárias: 01 (uma) DIARIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$450,00;

01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$. 210,00

Valor total: R$. 660,00

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados Sergio Souza (Deputado Federal) e Luiz Claudio Romanelli (Deputado Estadual), em Curitiba - Paraná.

Palmital, 19 de outubro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Vereador - Presidente

Rua M... E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
...pion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LOURIVAL LATZUK

Data Início: 22/10/2018

Data fim: 23/10/2018

Nº de Diárias: 01 (uma) DIARIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$450,00;

01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$. 210,00

Valor total: R$. 660,00

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados Sergio Souza (Deputado Federal) e Luiz Claudio Romanelli (Deputado Estadual), em Curitiba - Paraná.

Palmital, 19 de outubro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Vereador - Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº45/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

DATA DO CONTRATO: 22/10/2018 (vinte e dois dias de outubro de 2018)

VIGÊNCIA: 10/12/2018 (dez dias de dezembro de 2018).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Processo nº 01/2018 – Protocolo 358/2018 –
Processo Administrativo
Acusado: Irineu Batista de Lima

I - Relatório

Cuida-se o presente expediente administrativo de representação em face do servidor Irineu Batista de Lima com o fito de apurar de potencial irregularidade ao vínculo daquela com esta Municipalidade, em desacordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal[1], sabendo-se que teve por provocação o presente quando da contratação de suposta irregularidade de vínculo do servidora em sede de análise em processo de concessão de aposentadoria.

Constata-se tanto dos documentos apensados aos autos, como da manifestação da Comissão processante em sede de relatório conclusivo, a instituição do vínculo entre servidor e administração pública embora existam compromissos de efetiva prestação de serviço datados de 1992, é cediço a admissão de forma precária daquele ao ano de 1994, quando teria sido admitido pra exercício de atividades em caráter temporário. Ocorre, todavia, que o servidor perpetuou-se no serviço público, não tendo sido efetivado com a devida observância das formalidades e pressupostos exigidos pelo ordenamento constitucional então vigente. Ademais, constata-se ter sido o servidor enquadrado em cargo público de carreira no ano de 2003, sem nunca ter sido aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos,

Ciência deste fato dado por provocação da Direção do RPPS, quando do indeferimento da concessão do benefício pleiteado administrativamente, tem-se pelo exercício da autotutela administrativa a necessidade de instauração dos presentes autos, para fins de rescisão de vínculo funcional, para tanto deu-se início este expediente.

É o breve relato.

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

1

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

II – Da Fundamentação

A expedicente administrativo teve início com portaria nº 358 de 28 de Março de 2018.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos. O servidor foi citado pessoalmente, atendendo ao chamamento e dando ciência.

Não fora apresentada defesa preliminar, optando por manifestar-se em sede de alegações finais.

Durante a instrução foi qualificada, e ouvida o servidor Irineu Batista de Lima, sendo que das declarações, destaca-se o seguinte: *"[...] e mesmo deixe claro que realizou o concurso em 1993, mas que nunca houve sido do resultado pois sempre estive trabalhando e ninguém avisou nada para ele, pois ficava no interior e confiava nos seus superiores.[...]"*(pg. 42-43)

Foi apensado aos autos, a ficha funcional do servidor.

Ademais foi apensado procedimento de concessão de benefício junto ao Regime próprio de Previdência Social do Servidores Municipais de Pitanga, do qual destaca-se o reconhecimento da irregularidade de vínculo funcional do servidor.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 358de 28 de Março de 2018, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"não foram encontrados documentos que comprovem o vínculo funcional efetivo do servidores Maria Tereza Tertuto Cardoso."*

Ademais sopesando o fato de mesmo constando na ficha funcional do servidor a aparente efetivação deste pelo Decreto 69/96, é de se notar que não consta o nome do servidor no rol daqueles servidores promovidos a efetivos com fulcro no Art. 19 do ADCT.

Narra-se na presente decisão, já ter sido apreciada a natureza da situação em tela pelo Supremo Tribunal Federal, que inclusive se manifestou pela edição da Súmula Vinculante nº 43 no seguinte enunciado: *"É inconstitucional toda modalidade de provimento que provicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."*

2

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Cumpre apontar que a Suprema Corte em julgamento de assunto da mesma natureza manifestou-se pela inconstitucionalidade do vínculo de servidor, ver que o decurso de tempo ou a tentativa de validação por ato administrativo não supre ou convalida o vício presente na incompatibilidade do caso com o próprio ordenamento constitucional. Mister ainda pois, destacar que a Carta Política elenca como requisitos a investidura em cargos da administração pública aqueles pressupostos presentes no Art. 37, inciso II[2].

Por derradeiro constatou aquela Comissão, que o servidor Irineu Batista de Lima fora contratado em 1994 de forma precária, entretanto teve seu vínculo com esta Municipalidade perpetuado sem o cumprimento dos pressupostos legais já mencionados, figurando clara ofensa a premissa constitucional já elencada.

A conclusão exposta nesta SV 43 já era prevista em uma súmula "comum" do STF, a súmula 685 do STF (de 24/09/2003) e que tem a mesma redação, tendo o Plenário do STF tem convertido em súmulas vinculantes algumas súmulas "comuns" com o objetivo de agilizar os processos e pacificar os temas.

O que a SV 43 do STF proíbe é a chamada ascensão funcional (também conhecida como acesso ou transposição). A ascensão funcional é a progressão funcional do servidor público entre cargos de carreiras distintas. Ocorre quando o servidor é promovido para um cargo melhor, sendo este, no entanto, integrante de uma carreira diferente. A ascensão funcional era extremamente comum antes da CF/88. Quando o servidor chegava ao último nível de uma carreira, ele ascendia para o primeiro nível de carreira diversa (e superior) sem necessidade de concurso público. A promoção do servidor por ascensão funcional constitui uma forma de "provimento derivado vertical", ou seja, a pessoa assume um outro cargo (provimento) em virtude de já ocupar um anterior (ou seja, derivado do primeiro), sabendo no nível funcional para um cargo melhor (vertical).

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público.

[2] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

3

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Veja-se esta ementa bem elucidativa:

> *(...) O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de haver o acesso ao escossia, que consiste forma de provimento de cargo em carreira diversa daquela para a qual o servidor ingressou no serviço público. (...) STF. 2ª Turma. RE 852793 AgR, Rel. Min. Ervi Grau, julgado em 16/03/2018)*

A SV 43-STF não veda a promoção, desde que seja na mesma carreira. A promoção é a passagem (desenvolvimento funcional) do servidor público de um cargo para outro melhor, tudo dentro da mesma carreira. Ex.: a Lei prevê que a carreira "A" é dividida em 3 classes; a pessoa ingressa como "A" de 3ª classe e, após determinado tempo e cumpridos certos requisitos, poderá ser promovida, por antiguidade e merecimento, alternadamente, a "A" de 2ª classe e depois a "A" de 1ª classe.

Destarte e exposto, e considerando que já fora objeto de apreciação pela Procuradoria Jurídica do RPPS, oportuno pois salientar não ser caso de aplicação da súmula nº do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, haja vista, a ciência da então irregularidade de vínculo pela servidora, afastando toda e qualquer hipótese de incidência daquele enunciado da Corte de Contas deste Estado. Ademais, considerando ter do presente caso sendo o servidor ter sido contratado de forma temporária conforme constatado aos autos, e a despeito da impossibilidade de conversão para e direta da natureza desta função em efetiva, tem-se ao presente caso um tentativa de alteração não apenas do regime jurídico mas como também do próprio cargo ocupado pela representada.

Por derradeiro e acrescendo ao fato da tentativa de efetivação de servidor celetista ser impossível sem prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, tem-se o presente caso por ascensão funcional ou seja, a pessoa assume um outro cargo em virtude de já ocupar um anterior, ou seja, derivado do primeiro, sabendo no nível funcional para um cargo melhor.

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

III – Da Decisão

Relatados, feito registro, passo a decisão. Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no pólo passivo o servidor Irineu Batista de Lima.

Considerando que o servidor nunca realizou concurso público nos moldes do Art. 37, II da Constituição Federal; Considerando que a posterior efetivação do servidor deu-se por ato irregular em clara ofensa à premissa Constitucional supra; considerando que o ato de provimento do servidor não pode ser convalidado vez que é denunciada situação de vício de constitucionalidade;

Considerando ainda que o objeto do presente expediente já fora apreciado em sede judicial, tendo se pronunciado a suprema corte através do enunciado da Sumula Vinculante nº 43, considerando ainda que a defesa apresentada pelo servidor não mostrou de maneira evidente o cumprimento por aquele dos pressupostos legais para a ascensão ao serviço público;

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR a rescisão do vínculo empregatício do servidor IRINEU BATISTA DE LIMA, pela ilegalidade da permanência e efetivação deste no quadro de servidores públicos municipais, vem que é dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento do ordenamento constitucional.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 032/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: CR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua São Francisco De Sales, 142 - CEP: 81720290 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.166.455/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CRISTIANE ZILIOTO BISS**, portador do RG nº 54165749 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.495.399-64 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTOS DE 02(DOIS) POÇOS ARTESIANO RURAIS.

DATA DO CONTRATO: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão DE LICITAÇÃO Nº49/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME – CNPJ-21.918.061/0001-02**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Prefeito Omar Sabbag, 1125 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botanico, Curitiba/PR neste ato representado pelo Sr. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, portador do CPF/MF sob o nº 060.884.699-60, 10.550.959-6, Rua Concordia, 384 APTO 01 - CEP: 85575000 - Bairro: Centro denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão de Licitação nº 49/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE,** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Municipal Saúde de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas na Pregão Nº 49/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		serviço						
LOTE: 001 -	1	21489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E LANCHE A TARDE); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	UND	900,00	71,40	64.260,00
TOTAL								R$ 64.260,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8

Thais

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 49/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 49/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 098/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao de Pregão Nº 49/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219,** indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 49/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Thais

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido. A empresa contratada especializada tipo "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e translado de rodoviária) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora, na cidade de Curitiba-Pr e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas). e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de Imediato.

III - O ato de recebimento do serviço licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço a ser reclamado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentarem reclamações;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - I - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Thais

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.39.80.00	De Exercícios Anteriores
3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

Thaís

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Thais

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

Thais

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 49/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 22/10/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ-21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
Contratado

Testemunhas:

DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904

THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998